

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO (MoU) ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - BRASIL E A UNIVERSIDADE INTERNACIONAL DO CUANZA - ANGOLA

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Universitária, nº 1619, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.680.337/0001-84, neste ato representada por pelo seu Reitor Prof. Dr. Alexandre Almeida Webber, portador do RG nº 5.474.121-9 SSP/PR e inscrito no CPF 941.238.109-34, doravante simplesmente denominada **UNIOESTE**, e de outro lado, a **UNIVERSIDADE INTERNACIONAL DO CUANZA** - instituição criada pelo Decreto Presidencial nº 61/20 de 3 de março de 2020, com autonomia científica, pedagógica, administrativa, financeira, disciplinar e patrimonial, e que presta serviços de educação e pesquisa à comunidade, nos termos da legislação em vigor no subsistema de Ensino Superior em Angola, com Número de Identificação Fiscal 5000414000 e com sede no Campus Universitário-Estrada Nacional 250, Bairro Kaluapanda, Cidade do Cuito, Província de Bié, República de Angola, neste ato representada por seu Reitor Prof. Dr. Miguel Ysrrael Ramírez Sánchez, doravante simplesmente denominada **UNIC**, decidem assinar esse MoU, considerando que: Resolvem firmar o Presente MoU, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Esse MoU tem por objeto a cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os partícipes, visando ao desenvolvimento e execução conjunta de programas e projetos, o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos e tecnológicos. Este documento não tem a intenção de ser juridicamente vinculativo para as partes envolvidas. Nenhuma obrigação legal vinculativa será criada quando as partes assinarem este Memorando ou quando cumprirem seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Formas de Cooperação

A cooperação definida na Cláusula Primeira se dará através de:

1. Intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas e científicas;
2. Realização de cursos, programas e eventos de interesse comum aos partícipes;
3. Utilização conjunta de bibliotecas e laboratórios, de ambas as entidades;
4. Desenvolvimento de ações que visem ao desenvolvimento conjunto de projetos e programas relacionados ao Ensino, Pesquisa e Extensão;
5. Intercâmbio de alunos
6. Intercâmbio de pessoal para atuação em projetos conjuntos dos partícipes, proporcionando, inclusive, oportunidade de estágios curriculares.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Procedimentos

Para implementar ações decorrentes deste MoU serão celebrados acordos separados a partir de cada projeto aprovado pelas instâncias competentes em ambas as instituições signatárias, nos quais deverão constar:

1. Identificação do projeto;
2. Objetivos a alcançar;
3. Metodologia a ser utilizada;
4. Cronograma de desenvolvimento;
5. Orçamento, se preciso;
6. Atribuições das partes;
7. Formas de transferência e divulgação dos resultados.

CLÁUSULA QUARTA – Do Representante Institucional

Cada uma das partes designará um Representante Institucional para a execução deste MoU e este representante institucional poderá ser substituído a qualquer momento, desde que informado à outra parte.

1. Por parte da UNIC se nomeia ao Prof. Dr. Miguel Ysrrael Ramírez Sánchez como o responsável pelo termo de cooperação (miguel.ramirez@unic.co.ao).
2. Por parte de UNIOESTE se nomeia ao Prof. Dr. Alexandre Almeida Webber como responsável pelo termo de cooperação (internacional@unioeste.br).
3. As pessoas designadas integram uma Comissão Mista de Seguimento e controle constituída ad hoc em virtude do presente acordo e terão autonomia para discutir e acordar planos de trabalho separados, uma vez que as partes tenham acordado termos específicos e tenham a intenção de criar relações legais com relação ao futuro relacionamento entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicidade

A publicação deste MoU será efetuada em extrato de acordo com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, ficando as despesas da publicação a cargo da UNIOESTE.

CLÁUSULA SEXTA – Início, Renovação e Rescisão

Este MoU entrará em vigor a partir da data da assinatura das duas partes e permanecerá em vigência por um período de cinco anos, com possibilidade de renovação no final do período por meio da celebração de um novo convênio, sujeito ao acordo por escrito das partes. Qualquer uma das partes pode rescindir este MoU mediante aviso prévio de seis meses à outra parte.

Quaisquer dúvidas que possam surgir deste MoU devem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo as duas em português.

Como prova de conformidade, assinam o presente MoU nas cidades e nas datas manuscritas.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
– UNIOESTE (Brasil)



Prof. Dr. Alexandre Almeida Webber
Magnífico Reitor

Cascavel, Estado de Paraná, Brasil,
7 de maio de 2021

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor da Unioeste
RG nº 5.474.121-9

Universidade Internacional do Cuanza
- UNIC (Angola)



Prof. Dr. Miguel Ysrrael Ramírez Sánchez
Magnífico Reitor

Cuito, Província do Bié, Angola,
7 de maio de 2021